



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2021
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2021

O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, através da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Licitação, constituído pela Portaria N° 48/2021 de 26 de Janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

I – DO OBJETO

1 – O presente edital tem por objeto, o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB.

II – DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

1 – O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação.

2 – O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do **dia 20/04/2021 até o dia 30/04/2021**, no horário: **08h00min as 12h:00min**, no setor licitações da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB.

III – DA PARTICIPAÇÃO

1 – Poderão ser credenciadas empresas especializadas em saúde e que possuam a documentação necessária para celebração do Termo de Credenciamento.

2 – Não poderão participar do Credenciamento:

2.1 Empresas Reunidas em consórcios, grupos ou associações de empresas, haja vista que o objeto possui baixa complexidade, cujos



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

valores também não são elevados, conforme Acórdãos TCU n° 1.405/2006, 1.453/2009, – Plenário e n°1.102/2009.

2.2 Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital.

2.3 Em processo de falência ou concordata.

2.4 Estejam impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas.

2.5 Estejam declaradas inidôneas por Órgão ou por Entidade da Administração Direta, por Autarquias, Fundações ou Empresas Públicas e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

2.6 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993.

2.7 Empresas cuja disponibilidade seja incompatível com o solicitado.

IV – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, (**se houver**), relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Alvará de localização e funcionamento;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

h) Prova de regularidade relativo ao FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos **últimos 90 (noventa) dias antes** da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

i.1) Caso a referida certidão **não abranja o Processo Judicial Eletrônico**, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos;

j) Diploma de graduação, termo de colação de grau ou equivalente, e comprovante de Registro no conselho de classe competente de todo(s) profissional (ais) indicados pela empresa para realização dos exames;

k) Comprovação de que o interessado possui em seu quadro permanente os profissionais com as especialidades indicadas no anexo I, através contrato de prestação de serviços E/OU Registro de CTPS E/OU Declaração de Responsabilidade Técnica de que disponibilizará o profissional quando solicitado E/OU que o profissional faça parte do corpo societário da empresa;

l) Declaração de disponibilidade e comprometimento de atendimento aos pacientes **(anexo IV)**;

m) Declarações diversas **(anexo III)**;

m) Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas – CNDT;

o) Preenchimento do requerimento de credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo II**;

p) Proposta de preço **(Anexo VI)**.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.

- – Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelope fechado e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ/PB
CNPJ 08.924.037/0001-18
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2021

INTERESSADO: _____ CNPJ/CPF: _____

ENVELOPE (DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO)

2 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela comissão permanente de licitação.

3 – Aos profissionais e empresas interessados no credenciamento fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para Credenciamento, via postal, desde que, sejam protocolados na Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ, no local onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pela Comissão Julgadora de Licitações.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

2 – Após o transcurso do julgamento, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

3 – O julgamento final classificatório será anunciado através da Imprensa Oficial e fixado em quadros de avisos dos locais de inscrição até o 5º (quinto) dia útil da inscrição.

4 – O credenciamento terá validade até 12(doze) meses.

5 – Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

6 – O credenciado iniciará o atendimento em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

VII - DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E SELEÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados e a demanda do município.

2 – De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

3 – Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar, a uma demanda já cadastrada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a credenciada que já esteja atuando no serviço ou, no caso de impossibilidade desta, para outra que já atuou.

4 – Convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Unidade de Saúde.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

5 - A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

6 - A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7 - A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADO(S) CONTRATADO(S)

1 - Serão de responsabilidade do (a) CREDENCIADO (A):

1.1 - Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços na sua especialidade através de atendimento dos pacientes no Hospital Municipal de Bonito de Santa Fé - PB.

1.2 - O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

1.3 - As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

1.4 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Bonito de Santa Fé - PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

1.6 – Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.7 – Realizar os procedimentos agendados em pacientes do Município de Bonito de Santa Fé – PB, que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

1.8 – Executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.9 – A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos de consultas, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município à obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

1.10 – Deverá ser emitido pelo profissional (is) da empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

1.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

1.3 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

1.4 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

1.5 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

1.6 - Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências da unidade de saúde para a devida prestação dos serviços.

X - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A fiscalização dos serviços será do Município através do Fundo Municipal de Saúde, ou de quem esta determinar.

2 - A existência da fiscalização não eximirá o (a) credenciado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.

XI - DO DESCREDENCIAMENTO

1 - O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do Termo de Credenciamento, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo o Município notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

2 - Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

3 - O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

4 – O gestor do Município poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

XII – DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

1 – Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1 – Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste credenciamento caberão recurso, nos termos do art. 109, da Lei n.º. 8.666/93 e demais dispositivos legais de regência.

2 – Todos os recursos, deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e entregues a Comissão Permanente de Licitação pessoalmente ou pelos correios, vedada a emissão por fax e e-mail.

3 – As impugnações ao edital obedecerão às regras do art. 41 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ/PB.

2- O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária da contratada.

3- O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela CREDENCIADA.

4 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CREDENCIADA providencie as medidas sancionadoras. Nesta hipótese, o



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

XV - DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

1 - A comissão de licitação submeterá ao Sr. Prefeito Municipal o presente processo para homologação/ratificação do Credenciamento.

XVI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório, nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do (a) credenciado (a) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão credenciante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Credenciado (a) será notificada para, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XVI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 – O (a) credenciado (a) deverá no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer a sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de BONITO DE SANTA FÉ/PB, para assinar o termo de contrato.

3 – Quando o (a) credenciado (a), convocada dentro do prazo se recusar a assinar o contrato, este será automaticamente descredenciado.

XVII – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.
2. d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

- a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n°. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei n° 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

XVIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste credenciamento.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

2- – Fica assegurado ao Município de Bonito de Santa Fé - PB o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

3 – As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Bonito de Santa Fé-PB.

5 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

6 – As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, e na página web da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recurso porventura interposto.

7 – Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

8 – As despesas provenientes para o exercício de 2020 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas: 02.150 Fundo Municipal de



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

Saúde -10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

8.1 As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

9 - o edital completo estará disponível no site <http://www.bonitodesantafe.pb.gov.br> ou no departamento de licitações situado no Centro Administrativo Municipal no horário das 08h:00min as 12h:00min.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Projeto Básico;

Anexo II - Formulário de requerimento para credenciamento

Anexo III - Modelo de declarações;

Anexo IV - Modelo de declaração de disponibilidade para atendimento;

Anexo V - Minuta de contrato

Anexo VI - Modelo proposta de preço

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Fórum da Comarca de São José de Piranhas - PB.

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 15 de abril de 2021.


FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
 Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2021

1. OBJETO

- Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

PROCEDIMENTOS				
ITEM	ULTRASSONOGRAFIA	UND	QTDA	VALOR
1	USG ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	200	100,00
2	USG ABDOMEN TOTAL	EXAME	150	100,00
3	USG ARTICULAÇÕES	EXAME	150	100,00
4	USG BOLSA ESCROTAL - TESTICULO	EXAME	30	100,00
5	USG BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	30	100,00
6	USG CAROTIDAS	EXAME	40	100,00
7	USG CAROTIDAS COM DOPPLER	EXAME	40	100,00
8	USG CERVICAL	EXAME	70	100,00
9	USG CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	30	100,00
10	USG GLOBO OCULAR	EXAME	30	100,00
11	USG MAMA	EXAME	70	100,00
12	USG MÃO	EXAME	50	100,00
13	USG MORFOLOGICA	EXAME	100	100,00
14	USG OBSTETRICA	EXAME	250	100,00
15	USG OBSTETRICA COM DOPPLER	EXAME	50	100,00
16	USG OBSTETRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	EXAME	50	100,00
17	USG OBSTETRICA GEMELAR	EXAME	50	100,00
18	USG PAREDE ABDOMINAL	EXAME	50	100,00
19	USG PAREDE TORACICA	EXAME	50	100,00
20	USG PÉLVICA	EXAME	50	100,00
21	USG PROSTATA VIA ABDOMINAL	EXAME	50	100,00
22	USG PROSTATA VIA TRANSRETAL	EXAME	50	100,00
23	USG RENAL	EXAME	50	100,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

24	USG TIREOIDE	EXAME	50	100,00
25	USG TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	50	100,00
26	USG TRANSFONTANELA	EXAME	50	100,00
27	USG TRANSVAGINAL	EXAME	50	100,00
28	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	100,00
29	USG VIAS URINARIAS	EXAME	50	100,00

• **Estão inclusos nos serviços:**

- O CREDENCIADO TEM A RESPONSABILIDADE DO DESLOCAMENTO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO;
- O CREDENCIADO TEM A OBRIGAÇÃO DE EMITIR LAUDOS DOS PACIENTES MONITORADOS PARA MEDICAÇÃO ATRAVÉS DO CEDMEX (MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS);
- O CREDENCIADO ASSISTIRÁ OS PACIENTES PREVIAMENTE AGENDADOS ATRAVÉS DE LISTA EMITIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O PAGAMENTO DA FATURA FICARÁ CONDICIONADO A APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS E ANÁLISE DO SETOR DE REGULAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE;
- O CREDENCIADO ASSUME A RESPONSABILIDADE DE EMITIR LAUDOS OU RELATÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS CASOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS OU JUDICIAIS;
- O CREDENCIADO TEM A RESPONSABILIDADE DE COMUNICAR NO PRAZO DE 48 HORAS QUALQUER AUSÊNCIA OU FALTA FICANDO CONDICIONADO A REAGENDAMENTO DE DATA;

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Disponibilizar a prestação de serviços à população de Bonito de Santa Fé -PB., através do credenciamento, visando melhor atender aos pacientes da rede SUS.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

2.2. A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas/profissionais interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

3. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE
REQUISITOS:

3.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

3.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

3.3 os procedimentos serão realizados no hospital municipal.

3.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

3.5 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

3.6 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso deste credenciamento e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 15 de abril de 2021.


FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

CRENCIAMENTO N.º 02/2021

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CRENCIAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA/PROFISSIONAL:

Nome ou Razão social CRP nº: CNPJ ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento Bairro Município UF CEP Telefone
 Celular Fax E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

**2.INDICAÇÃO DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S),
 ACOMPANHADO DA DOCUMENTAÇÃO A SEGUIR
 RELACIONADA**

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovação de registro do(s) profissional(is) de saúde junto ao Conselho Regional competente (CRM e afins).

4. Serviços a serem prestados:

3. DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Especialidade: ULTRASSONOGRFISTA

Nos comprometemos a adequar nossos atendimentos (Mês, dia e hora) ao estipulado na escala elaborada pela contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

4.DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento, e;
- que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos;

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ ou CPF

(Papel timbrado da empresa)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

ANEXO III – Modelo de Declarações

(Papel timbrado da empresa, de preferência)

DECLARAÇÃO

_____(nome)_____,CNPJ/CPF_____ -

_____,sediada/residente _____

_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento n.º 02/2021, DECLARA expressamente que:

1. a) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
2. b) não possuir dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência, intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba ou em qualquer órgão ou entidade a eles vinculados, nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do Aviso deste Edital;
3. c) não estarem impedidas de licitar, contratar e/ou transacionar com a Administração Pública;
4. d) não ter sido declarada inidônea por ato da administração;
5. e) que não se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
6. f) autoriza a comissão permanente de licitação da Prefeitura de Bonito de Santa Fé a proceder diligencia visando a comprovação de informações prestadas;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

_____(cidade e estado)_____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO

Declaro para os devidos fins a Disponibilidade de atendimento aos pacientes compreendidos na cidade de BONITO DE SANTA FÉ-PB, de acordo com o projeto básico e nos horários definidos no requerimento de credenciamento:

Local: _____.

....., de de 2021.

.....

.....

(Nome completo da Empresa)

.....

.....

(Nome e assinatura do representante legal da Empresa)



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

ANEXO V – CREDENCIAMENTO N.º 02/2021

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA/SENHOR (A): *****, TENDO POR OBJETIVO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TABELA DE EXAMES E PREÇOS, ANEXO AO PRESENTE EDITAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: *****, com sede na *****, ***, ***, ****_**, CEP:****; inscrita no CNPJ sob o n.º *****, representado neste ato por: ***** Portador(a) do CPF n.º: ***** e RG n.º : *****.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre do credenciamento n.º 02/2021, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB.

2.2 Os horários de trabalho serão estipulados mediante escalas a serem definidas pela contratante.

2.3 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:

31. O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 0,00 (Por extenso)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISAO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto do presente credenciamento correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de BONITO DE SANTA FÉ, nas seguintes dotações: 02.150 Fundo Municipal de Saúde –10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 339039 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de BONITO DE SANTA FÉ/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante transferência ou cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, da Nota Fiscal/Fatura com a relação de procedimentos produzidos, apresentada pela contratada.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

Início dos serviços: em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **/**/****. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS SERVIÇOS:

8.1 O número de usuários, poderá variar para menos e para mais, de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento.

8.2 A credenciada deverá ofertar os procedimentos mínimos elencados neste projeto básico de acordo com a especialidade do credenciado, respeitando os dias e horários informados no credenciamento.

8.3 os procedimentos serão realizados no Hospital Municipal, levando em consideração sempre o interesse público.

8.4 A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste credenciamento, restando ao município a obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. – Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.

9.2 – Realizar o pagamento conforme constante deste edital.

9.3 – Notificar o (a) CREDENCIADO(a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

9.4 – Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizadas, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

9.5 - Disponibilizar a contratada espaço físico adequado nas dependências do Hospital Municipal para a devida prestação dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

10.1 - Cumprir as especificações gerais deste instrumento, realizando os serviços através de atendimento dos pacientes no Hospital Municipal de Bonito de Santa Fé - PB, conforme estabelece o anexo I do presente edital.

10.2 - O (A) CREDENCIADO (A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

10.3 - As despesas, transporte, alimentação e impostos incidentes sobre os serviços, serão de responsabilidade dos credenciados.

10.4 - Permitir e facilitar à fiscalização ou supervisão do Município de Bonito de Santa Fé - PB, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento.

10.6 - Atendimento conforme a necessidade através de consultas de no mínimo 20 (vinte) minutos, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de atendimentos de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.7 - Realizar procedimentos agendados em pacientes do Município de Bonito de Santa Fé - Pb., que estejam previstos neste edital, podendo o Fundo Municipal de Saúde adaptar o número de pacientes de acordo com parâmetros técnicos e série histórica.

10.8 - Executar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.9 - A empresa credenciada, deverá fornecer todos os equipamentos e insumos inerentes e necessários aos procedimentos, garantindo assim o bom e fiel cumprimento das obrigações assumidas neste



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

credenciamento, restando ao município à obrigação da disponibilização da estrutura física adequada a realização dos serviços.

10.10 – Deverá ser emitido pelo profissional (is) da empresa credenciado, lista dos pacientes atendidos e encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.2 A rescisão Contratual poderá ser:

11.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2.3 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do (a) CONTRATADO (a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.4 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 – A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato:

1. a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

2. b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados.

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

1. c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

2. d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

12.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

12.3 – As sanções previstas nas cláusulas “a)” a “c)” poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

12.4 – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

1. a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.5 – A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

12.6 – As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

12.7 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. 12.8 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.9 – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

1. a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
3. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de **SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

13.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordeantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

BONITO DE SANTA FÉ, **** de ***** de ****

CONTRATANTE

CREDENCIADO/CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____

RG N.º

2.º _____

RG N.º



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

(Papel timbrado da licitante, de preferência)

PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB

_____(*NOME DO CREDENCIADO*) _____ CNPJ nº
 ____/____ - __, sediada _____(*endereço completo,*
telefone, fax e e-mail atualizados)_____, por intermédio de seu
 representante legal, infra-assinado, e para os fins do credenciamento
 n.º 002/2020, apresenta Proposta de Preço para as especialidades,
 conforme abaixo especificado:

CÓDIGO PROCED.	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANT. PROPOSTO	VALOR UNIT. PROCED.	VALOR TOTAL PROCEDIMENTO
VALOR TOTAL				

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

_____(*cidade e estado*)_____, ____ de _____ de 2021.

 (assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

Telefone, fax e *e-mail* para contato: _____

** Este formulário deverá ser inserido no envelope documentos credenciamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2021

A Prefeitura Municipal de Viseu torna público que realizará Licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar 30% PNAE para atender as necessidades da merenda escolar do município de Viseu/PA. O certame será 06/05/2021, às 09:00 h. Informações através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br.

Viseu/PA, 16 de abril de 2021
ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021

A Prefeitura Municipal de Viseu torna público que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa para construção de 05 Quadras Poliesportivas (descobertas) de 480m² cada, nas localidades de Maratãna, Biteua, Fazenda Real, Carrapatinho e Piquateua no Município de Viseu/PA. O certame será 07/05/2021, às 08:30 h. Informações através do e-mail: cpl@viseu.pa.gov.br e <http://geobras.tcm.pa.gov.br/Cidades>.

Viseu/PA, 16 de abril de 2021
ISAÍAS JOSÉ SILVA OLIVEIRA NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2021-004

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DO XINGU - SEMED - CNPJ: 14.811.402/0001-80, CONTRATADAS: Empresas: COOPERATIVA DE PRODUTORES ORGÂNICOS DA TRANSAMAZÔNICA - CNPJ: 10.509.140/0001-43, Contrato nº 20210151 com o valor global de R\$: 65.975,00; ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RESERVA EXTRATIVISTA DO IRIRI - CNPJ nº 08.395.946/0001-06, Contrato nº 20210152, com o valor global de R\$: 81.900,00; VIGÊNCIA: até 31/12/2021; OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural, que farão parte do kit de alimentação; FONTE DE RECURSOS: 2.053, 2.054, 2.063 - 3.3.90.30.00; INFORMAÇÕES: CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2021-004, poderá ser acessado na íntegra no site oficial da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu/PA - www.vitoriadoxingu.pa.gov.br. Assinatura: Vitória do Xingu/PA, 15 de abril de 2021

RETIFICAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2021

Retificação de extrato de contrato, conforme publicação feita no Diário Oficial da União, seção 3, edição nº. 45, página nº. 206 do dia 09/03/2021, ONDE SE LÊ: Contrato nº. 072/2021. LEIA-SE: Contrato nº. 20210073.

INEXIGIBILIDADE Nº. 015/2021

Retificação de extrato de contrato, conforme publicação feita no Diário Oficial da União, seção 3, edição nº. 45, página nº. 206 do dia 09/03/2021, ONDE SE LÊ: Contrato nº. 073/2021. LEIA-SE: Contrato nº. 20210074.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021/SEMED.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 032/2021/PMX. OBJETO: LICENÇA DE USO DE SOFTWARE (PROGRAMA DE COMPUTADOR) para a gestão administrativa e acadêmica das escolas da rede municipal de ensino, administradas pela SEMED, denominado GESTOR ESCOLAR, composto de arquivos digitais EXECUTÁVEIS estáticos e de BANCOS DE DADOS a serem utilizados nas escolas e departamentos que a CONTRATANTE julgar necessário para melhor atendimento do município, e proporcionar maior rapidez eficiência e segurança no atendimento, armazenamento e processamento das informações.

As despesas em que importam a execução do presente contrato correram pela dotação orçamentária 2021:

PRAZO: 12 (Doze) meses consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.560,00 (Cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara - Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 14.552.999/0001-96. CONTRATADO: AC BUENO SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI, com sede Rua Curumar nº 500 na Sala A, Bairro: Centro, Canaã dos Carajás, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 35.605.767/0001-43.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2021. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanovapa.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alagoa Nova - PB, 16 de Abril de 2021
TATIANA GOMES DE ALMEIDA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00035/2021. OBJETO: Locação de imóvel Residencial/Comercial destinado a Secretaria de Assistência Social de Areia-PB para execução do Programa CREA'S. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação. RATIFICAÇÃO: Secretaria, em 16/04/2021.

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº DP00035/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00035/2021, que objetiva: Locação de imóvel Residencial/Comercial destinado a Secretaria de Assistência Social de Areia-PB para execução do Programa CREA'S; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: MARIA BETANIA ALVES DA SILVA - R\$ 14.400,00.

Areia - PB, 16 de Abril de 2021
MARIA ZELIA BEZERRA PINTO
Secretaria

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para executar serviços de reforma com intuito de manutenção e otimização do ambiente do Centro Administrativo do Município de Areia-PB. LICITANTES HABILITADOS: EXATA CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA; ITALO MELO CLEMENTINO EIRELI; LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS JUNIOR; OLIVEIRA CUNHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: ALX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES; GUSTAVO ULISSES DA LUZ BARROS; SANTA CECÍLIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 28/04/2021, às 14:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareia@gmail.com.

Areia - PB, 12 de Abril de 2021
SUZANA CANDIDO DA SILVA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pedro Américo, 80 - Centro - Aroeiras - PB, às 08:30 horas do dia 06 de Maio de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE AROEIAS - PB, CONFORME PROJETO BÁSICO (CAIXA CR Nº. 1065.916-74/2019). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: licitacaopmaroeiras@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br

Aroeiras - PB, 16 de abril de 2021.
DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Pedro Américo, 80 - Centro - Aroeiras - PB, às 09:30 horas do dia 05 de Maio de 2021, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS, CONFORME PROJETO BÁSICO (CAIXA CR Nº. 1061.272-53/2018). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3396-1020. E-mail: licitacaopmaroeiras@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Aroeiras - PB, 16 de abril de 2021.
DOMINGOS MARQUES BARBOSA FILHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

AVISOS DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 2/2021

Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 02/2021, Inexigibilidade nº 04/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 20/04/2021 das 08h às 12h até o dia 30.04.2021. O edital está disponível no site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

CREDENCIAMENTO Nº 3/2021

Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 03/2021, Inexigibilidade nº 05/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 20/04/2021 das 08h às 12h até o dia 30.04.2021. O edital está disponível no site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Bonito de Santa Fé - PB. O edital está disponível nos sites: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 29/04/2021. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé - PB, 15 de abril de 2021.
FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Presidente da CPL

Infantil - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 02.080 Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais – 20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 02.090 Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - 15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 02.110 Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - 13 122 2002 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 02.140 Secretaria de Transportes - 26 122 2002 2047 Manutenção da Secretaria de Transportes - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 02.150 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 1004 2078 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 305 1004 2080 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo - 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 301 1004 2082 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Gestão do SUS - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 301 1004 2083 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 301 1004 2086 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 1003 2058 Manutenção de outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais do FNAS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo. 08 244 1003 2061 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 1003 2062 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS-Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 1003 2064 Fortalecimento do Controle Social-Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS-IGD SUAS e IGD PBF-Mínimo de 3%; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 1003 2066 Fundo Est de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial Ofertados ou Referenciados no CRAS, outros e benef eventuais; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 243 1003 2067 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 1003 2076 Manutenção da Vigilância Socioassistencial; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 1003 2077 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 08 244 1003 2087 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo; 02.162 Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - 04 124 2002 2071 Manutenção das atividades da Secretaria de Transparência e Controle Interno-SETRACI - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30**, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: RS 61.853,70 (Sessenta e Um Mil Oitocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta Centavos)

VIGÊNCIA: 16/04/2021 À 31/12/2021

DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 16 de abril de 2021, **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, Prefeito Municipal e Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:D4A77B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 02/2021, Inexigibilidade nº 04/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 20/04/2021 das 08h às 12h até o dia 30.04.2021. O edital está disponível no site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 15 de abril de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B6457CB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2021

Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 03/2021, Inexigibilidade nº 05/2021. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 20/04/2021 das 08h às 12h até o dia 30.04.2021. O edital está disponível no site: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 15 de abril de 2021.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DA0B3778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 cujo OBJETO É: Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Bonito de Santa Fé - PB. O edital está disponível nos sites: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 29/04/2021. Esclarecimentos: Telefone:



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

O município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, torna público o resultado do Edital de Credenciamento Público nº 02/2021, objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB.

ITEM	ULTRASSONOGRAFIA	UND	QTD	VALOR	EMPRESAS CREDENCIADAS	QTD PEDRO HENRIQUE	VALOR PEDRO HENRIQUE	QTD CLIMEC	VALOR CLIMEC
1	USG ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	200	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69	100	10.000,00	100	10.000,00
2	USG ABDOMEN TOTAL	EXAME	150	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69	75	7.500,00	75	7.500,00
3	USG ARTICULAÇÕES	EXAME	150	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18	150	15.000,00		-
4	USG BOLSA ESCROTAL - TESTICULO	EXAME	30	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69	15	1.500,00	15	1.500,00
5	USG BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	30	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18	30	3.000,00		-
6	USG CAROTIDAS	EXAME	40	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-	40	4.000,00		-



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

					18				
7	USG CAROTIDAS COM DOPPLER	EXAME	40	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18	40	4.000,00		-
8	USG CERVICAL	EXAME	70	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69	35	3.500,00	35	3.500,00
9	USG CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	30	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18	30	3.000,00		-
10	USG GLOBO OCULAR	EXAME	30	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18	30	3.000,00		-
11	USG MAMA	EXAME	70	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69	35	3.500,00	35	3.500,00
12	USG MÃO	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18	50	5.000,00		-
13	USG MORFOLOGICA	EXAME	100	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18	100	10.000,00		-
14	USG OBSTETRICA	EXAME	250	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69	125	12.500,00	125	12.500,00
15	USG OBSTETRICA COM DOPPLER	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18	50	5.000,00		-
16	USG OBSTETRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18	50	5.000,00		-
17	USG OBSTETRICA GEMELAR	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLIMEC CLINICA DE IMAGEM	25	2.500,00	25	2.500,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

					MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69			
18	USG PAREDE ABDOMINAL	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69	25	25	2.500,00
19	USG PAREDE TORACICA	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69	25	25	2.500,00
20	USG PÉLVICA	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69	25	25	2.500,00
21	USG PROSTATA VIA ABDOMINAL	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69	25	25	2.500,00
22	USG PROSTATA VIA TRANSRETAL	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18	50	-	5.000,00
23	USG RENAL	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69	25	25	2.500,00
24	USG TIREOIDE	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69	25	25	2.500,00
25	USG TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18	50	-	5.000,00
26	USG TRANSFONTANELA	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-	50	-	5.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

					18			
27	USG TRANSVAGINAL	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69	25	25	2.500,00
28	USG TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18	50		5.000,00
29	USG VIAS URINARIAS	EXAME	50	100	PEDRO HENRIQUES ANDRADE CALDAS, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69	25	25	2.500,00
								138.000,00
								61.000,00

BONITO DE SANTA FÉ/PB, 05 de maio de 2021.


FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
 Presidente da CPL


CICERA RAFAELA CAVALCANTE FURTUOSO
 Membro


CLAUDIA JOSEFA NUNES
 Membro



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé
CNPJ 08.924.037/0001-18

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - P.H.C DIAGNOSTICOS, CNPJ: 08.924.037/0001-18.

VALOR GLOBAL DESTINADO A EMPRESA: **R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais)**

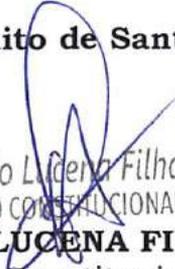
2 - CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69.

VALOR GLOBAL DESTINADO A EMPRESA: **R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de maio de 2021.


 Antonio Lucena Filho
 PREFEITO CONSTITUCIONAL
ANTÔNIO LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

BARRA DE SANTA ROSA, 05 de Abril de 2021

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:6309BB89

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2021, que objetiva a SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA ACADEMIA DA SAÚDE) NO SÍTIO CALUETE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto a Empresa B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ N.º 28.928.800/0001-96, no valor global de R\$ 32.988,57 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 12 de Maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:D65DDE62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 50701/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **B S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ N.º 28.928.800/0001-96

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

OBJETO: SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE PRAÇA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇO PARA ACADEMIA DA SAÚDE) NO SÍTIO CALUETE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB.

VALOR: R\$ 32.988,57 (trinta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

RECURSOS: Do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 semanas; 2 dias.

DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2021.

VIGÊNCIA: INICIAL: 13 de Maio de 2021.

FINAL: 12 de Junho de 2021.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias

Código Identificador:D4CFD9B9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - P.H.C DIAGNOSTICOS, CNPJ: 08.924.037/0001-18.

VALOR GLOBAL DESTINADO A EMPRESA: R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais)

2 - CLIMEC CLINICA DE IMAGEM MÉDICA DE CONCEIÇÃO, CNPJ: 09.311.371/0001-69.

VALOR GLOBAL DESTINADO A EMPRESA: R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)

Fundamento LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador:F8F0D3AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 04/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 E P.H.C DIAGNOSTICOS, CNPJ: 08.924.037/0001-18.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Bonito de Santa Fé - PB.

Fundamento LEGAL: Art. 25º, DA Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento do Município de Bonito de Santa Fé - PB, para atender o empenhamento que será pago com recursos do Orçamento Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, através da seguinte rubrica: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde -10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA** - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2084 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada Recursos Próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** - 339039 000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR GLOBAL: R\$ 138.000,00 (Cento e Trinta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 11/05/2021 À 11/05/2022